



Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo n.º 1.558-0/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL-SP

OBJETO:

Aquisição de peixes vivos (Patinga) para soltura no lago municipal, visando a pesca comunitária na Semana Santa.

INFORMAÇÕES GERAIS:

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, COM DISPUTA DE LANCES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

SISTEMA: BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 62.010,00

LOCAL (SITE): <https://bll.org.br/>

Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato no seguinte e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir de 03/03/2026 às 08:00 até 06/03/2026 às 08:30

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

06/03/2026 às 08:45

ETAPA DE DISPUTA COM LANCES

No dia 06/03/2026 a partir das 09:00

Período de duração: 06 horas.

JABOTICABAL, 02 DE MARÇO DE 2026.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE JABOTICABAL-SP**, torna público que realizará contratação através de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com disputa de lances pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM visando a **aquisição de peixes vivos (Patinga) para soltura no lago municipal, visando a pesca comunitária na Semana Santa**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021**, combinado com **Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023**, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente dispensa de licitação constitui-se na **aquisição de peixes vivos (Patinga) para soltura no lago municipal, visando a pesca comunitária na Semana Santa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação está apresentado conforme descrição constante do Termo de Referência (**ANEXO – I**), tendo em vista que o critério de julgamento está definido como MENOR PREÇO POR ITEM.

CLÁUSULA 2ª - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Plataforma BLL Compras, no endereço <https://bll.org.br/>.

2.2 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do processo aquisitivo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no sistema da Plataforma BLL Compras, no endereço <https://bll.org.br/>.

2.5 A participação no processo está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa de licitações do Brasil (BLL Compras), provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

2.9 Não poderão participar deste processo:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo aquisitivo, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade contratante;

2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o **item 2.9.4** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do processo aquisitivo ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos **itens 2.9.2 e 2.9.3** não impede o processo aquisitivo ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

CLÁUSULA 3ª - DO PROCEDIMENTO

3.1 O processo aquisitivo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA pela plataforma da BLL Compras.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Agente de Contratação”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, junto a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema eletrônico de compras.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

3.3 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

3.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos participantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da BLL Compras no site <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6 A participação no processo dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> opção "Entrar".

3.7 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9 O andamento do procedimento entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bllcompras.com/Home/Login>".

CLÁUSULA 4ª - CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

4.1 O interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no Sistema através do link: <https://bllcompras.com/Home/Login>

4.2 O cadastramento dar-se-á mediante atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

4.3 Constatada pelo interessado situação de quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para as providências necessárias.

4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o qual deverá responsabilizar-se por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5 O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da pessoa física ou jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização dos atos.

4.6 O participante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA 5ª - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 . O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o prazo para recebimento das propostas.

5.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar em campo próprio do sistema as seguintes informações:

5.10.1 A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Autarquia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e Lei Municipal nº. 2126, de 2015, quando couber.

5.10.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.10.4 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.10.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.10.6 O não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

CLÁUSULA 6ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 O participante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.1.1 Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.2 Marca e modelo do produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

6.1.3 O participante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

6.1.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.7 Prazo para entrega: **Mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser realizada no dia 03/04/2026, até as 16h00.**

6.8 Forma de entrega: **Única, mediante o envio da Autorização de Fornecimento.**

6.9 Local de Entrega: **No Lago Municipal, situado na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", nº 160, bairro Vila Serra, Jaboticabal/SP.**

6.10 Condição de pagamento: **até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.**

6.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.12 Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o participante deverá providenciar a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais. A ficha técnica, quando solicitada, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao participante.

6.12.1 O participante não deverá se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, exceto quando o Agente de contratação permitir.

6.13 O descumprimento, das regras supramencionadas, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ETAPA DE LANCES

7.1 A partir da hora e da data estabelecida no aviso deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo Agente de contratação condutor do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 Em caso de disputa o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances intermediários, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

7.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta no caso dispensa com disputa de acordo com a natureza e valores de cada item a ser disputado.

7.3.3 Poderá o fornecedor solicitar o cancelamento de seu último lance, desde justificado ao agente de contratação, que julgará o pedido durante a sessão.

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a o recebimento de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento do recebimento das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.8 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do participante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

CLÁUSULA 8ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM** observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.2.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado no processo aquisitivo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, **sendo vedada sua contratação sob quaisquer hipóteses acima do valor médio obtido na fase de pesquisa de preços.**

8.2.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.3 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.4 Será desclassificada a proposta que:

8.4.1 Contiver vícios insanáveis;

8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Para fins de análises da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Sítio da internet a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 Encerrada a etapa de disputa, a participante poderá **redefinir sua proposta final para enviar juntamente a documentação de Habilitação pelo sistema da plataforma.**

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA 9ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os participantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL Compras, os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 10ª - (Da Habilitação)** deste Edital.

9.2 Os participantes poderão incluir seus documentos de Habilitação no momento do cadastramento da proposta no sistema.

9.3 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao participante vencedor.

9.4 Caso o participante melhor classificado não tenha colocado junto da proposta, o prazo máximo para anexação dos documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema da BLL Compras, através de campo específico.

9.5 Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Agente de Contratação poderá conceder



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

ao respectivo participante o prazo máximo de **30 (TRINTA) MINUTOS** para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 Na hipótese de o participante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9 No caso de representantes não constantes do quadro societário:

9.9.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9.9.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9.10 Os documentos que compõem a habilitação do participante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto da plataforma de DISPENSA ELETRÔNICA que ocorre a sessão.

9.11 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação do participante, podendo o Agente de Contratação convocar o próximo colocado, na ordem de classificação de sua proposta.

9.11.1 Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete **INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA** o participante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

9.12 Verificado a conformidade dos documentos apresentados o participante será declarado VENCEDOR.

9.13 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.14 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura de Jaboticabal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.16 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Agente de Contratação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

9.17 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.18 Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9.19 O Agente de Contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições mínimas exigidas, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.19.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão participante, se houver; e

9.19.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.20 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.20.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.20.1.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

CLÁUSULA 10ª - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

10.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 REGULARIDADE FISCAL:

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.7.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do participante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.8 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (CNDT).

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

10.9.2 Caso a participante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

10.9.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.10 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, esta última não sendo inferior a 50% do quantitativo total de peixes licitados neste edital.

10.12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.12.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

10.12.2 A falsidade das declarações de que trata os itens **10.12.1 e Erro: Origem da referência não encontrada** sujeitará o participante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.13 DAS CONSIDERAÇÕES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.13.1 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

10.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

10.13.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

CLÁUSULA 11ª - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste processo aquisitivo será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

11.2 Como condição para a sua contratação o participante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.3 Homologado o processo aquisitivo, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 12ª - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

12.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

12.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

12.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada pela Prefeitura de Jaboticabal.

12.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

12.7 O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

12.7.1 O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.7.2 Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

12.7.3 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo aquisitivo.

13.1.4 fraudar o processo aquisitivo.

13.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo aquisitivo.

13.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 14ª - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 A Prefeitura de Jaboticabal será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

14.2 O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

14.3 A entrega do objeto deverá ser executada de forma **ÚNICA, em até 05 (cinco) dias após solicitação de entrega, impreterivelmente até dia 03/04/2026, mediante Autorização de Fornecimento, no endereço: Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160, Vila Serra. CEP 14.870-900, Jaboticabal/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.**

14.4 A participante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante na proposta financeira.

14.5 Poderá ser penalizada a participante que agir de forma omissa quanto à entrega dos produtos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA 15ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.11.00 – Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo; 02.11.01 – Central do Empreendedor; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 23.695.0029.2.188 – Desenvolvimento Turístico de Jaboticabal; Ficha: 1.088; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total. Nota de Reserva nº 1.263.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras deste processo de dispensa de licitação, formato eletrônico, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Jaboticabal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.5 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), Diário Oficial do Município de Jaboticabal (Jornal local), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/>, bem como, disponibilizado na plataforma BLL Compras no site (<https://bll.org.br/>).

16.6 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/> e na plataforma BLL Compras no site (<https://bll.org.br/>), e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações através do telefone (16) 3209-3307 ou pelo e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

16.7 A Prefeitura de Jaboticabal reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos participantes.

16.8 A participação no presente processo implica concordância tácita, por parte do participante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse próprio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo aquisitivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

16.12 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada

16.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo aquisitivo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 02 de março de 2.026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

ANEXO – I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 3.000 (TRÊS MIL) KG DE PEIXES DA ESPÉCIE PATINGA VIVOS, PARA SOLTURA NO LAGO MUNICIPAL DE JABOTICABAL, SÃO PAULO**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência e estudos realizados.

O fornecimento dar-se-á de forma integral, total, de acordo com as quantidades especificadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado o preço unitário nos valores abaixo descritos:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KG	Peixe vivo da espécie PATINGA, pesando aproximadamente 1,0 a 1,5 quilo cada um, totalizando 3.000 (três) mil quilos, inspecionado pelos órgãos técnicos competentes.	3.000	R\$ 20,67	R\$62.010,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo se encontra estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Para execução do serviço, o licitante vencedor deverá:

- Fornecer peixes vivos, sadios, próprio para consumo humano, da espécie “Patinga”, pesando aproximadamente entre 1,0 a 1,5 kg totalizando aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades ou mais e quantidade total em peso de 3.000 (três mil) quilos;
- Realizar o transporte dos peixes vivos em caminhões equipados com tanques com água apropriada e equipamentos adequados e próprios para transporte;
- Submeter todo o processo de carregamento e descarregamento à fiscalização do gestor do contrato do município;
- Promover a soltura no lago indicado pelo município, realizando os testes necessários na água e temperatura, objetivando a preservação das espécies vivas, se for o caso;
- Fornecer peixes criados e tratados de acordo com as normas técnicas legais.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

5.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

A entrega deverá ser realizada no dia 03/04/2026, até as 16h00, em remessa única Mediante Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lago Municipal, localizado à Esplanada do Lago Carlos Rodrigues Serra, nº 160, Vila Serra, cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14870-090.

A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos peixes até o local indicado pelo Contratante.

O recebimento do objeto do presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas pelo setor/departamento requisitante.

Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Caso seja necessário, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração,



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

8. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

FISCAL DE CONTRATO:

Nome: Ana Carolina dos Santos

Cargo: Agente Administrativo

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Jorge Luiz Martinez

Cargo: Chefe de Gabinete

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.

9.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

10.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento dos requisitos previstos na manifestação de interesse.

10.3 Qualificação Técnica

Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado total da contratação é de R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob nº 5.953, de 30 de dezembro de 2025.

Jaboticabal, 18 de Fevereiro de 2026.

LUCAS SOUZA RAMOS NETO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE JABOTICABAL

ANEXO – II DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

MODELO DE PROPOSTA (ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3.000	KG	Peixe vivo da espécie PATINGA, pesando aproximadamente 1,0 a 1,5 quilos cada um, totalizando 3.000 (três) mil quilos, inspecionado pelos órgãos técnicos competentes.		

DECLARO que os **materiais** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto.

O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo para entrega: Mediante Autorização de Fornecimento, a entrega **deverá ser realizada no dia 03/04/2026, às até 16h00.**

Forma de entrega: Única, mediante o envio da Autorização de Fornecimento

Local de Entrega: No Lago Municipal, situado na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, nº 160, bairro Vila Serra, Jaboticabal/SP.

Condição de pagamento: até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

ANEXO – III DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:		I.E.	Telefone:
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	1.558-0/2026
Protco.	

- j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[☐] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[☐] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal